LEI Nº 664, 28 DE NOVEMBRO DE 1967.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS.

A câmara Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo mediante concorrência administrativa ou coleta de preços, a adquirir aparelhos telefônicos para s sede do Município, vilas e distritos.

Art.2º - As despesas decorrentes com execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.3.0-46 – Aquisição de aparelhos telefônicos – NC$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de Novembro de 1967.

Dr. Pedro de Paula
Prefeito Municipal

Eni Leonel de Paula
Secretária